



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 073/2013

13/08/2013

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24-11-2004, e em atendimento ao artigo 3º da Lei 012/2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE** de Laranjeiras do Sul, integrante do Sistema Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Ficam nomeados para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE** através do presente ato e em consonância com o estabelecido no parágrafo segundo do artigo 11 da Lei Municipal nº 004/2003, os senhores: **HUNERI LUIZ PIOVESAN** e **LEONARDO MARQUES BADIN**, representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **ELTON VICENTE RUTHS** e **ALEXANDRE GURTAT JÚNIOR**, representantes da Câmara Municipal de Vereadores; **NEILOR JOSÉ SOUTHIER**, representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo; **MILTON JOSÉ ORO**, representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; **LUIZ EDERSON DE ALMEIDA**, representante da Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul; **JOAREZ DA SILVA FERREIRA**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e **PAULO PEDRAL SAMPAIO DA CUNHA**, representante da Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu.

Art. 3º. O Conselho, sob a presidência do primeiro nomeado, Engenheiro Civil **HUNERI LUIZ PIOVESAN, CREA Nº 10240-D**, tem por objetivo e competência, gerir a política habitacional, opinar, sugerir propostas, emitir pareceres conclusivos relacionados a Lei do Plano Diretor e com as Leis Específicas e Complementares a este Plano, além de elaborar pareceres conclusivos a respeito das alterações desta Lei, suas Leis Específicas e Complementares, atuando no sentido de auxiliar o Poder Público Municipal quanto a observância da Legislação Municipal, devendo exercer plenamente a autoridade concedida pelo artigo 29 da Lei Municipal nº 004/2003.

Art. 4º. Os membros do Conselho deverão agir em consonância com o REGULAMENTO, estabelecido pelo Decreto nº 072/2006, de 15/08/2006 e das alterações que venham a ser introduzidas no mesmo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 13 de Agosto de 2013.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal